# **DIÁRIO OFICIAL**

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS/MA

**EXECUTIVO** 

Volume: 12 - Número: 603 de 19 de Fevereiro de 2025

DATA: 19/02/2025

### **APRESENTAÇÃO**

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao principio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

#### **ACERVO**

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio https://www.esperantinopolis.ma.gov.br/diariooficial.php, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

#### **PERIDIOCIDADE**

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

#### **CONTATOS**

Tel: 99984011924

E-mail: diariooficial@esprantinopolis.ma.gov.br

#### **ENDEREÇO COMPLETO**

RUA GETÚLIO VARGAS, Nº S/N CENTRO, CEP: 65750-00

# **RESPONSÁVEL**

Prefeitura Municipal de Esperantinópolis



Assinado eletronicamente por:
Diego Moura de Morais
CPF: \*\*\*.801.548-\*\*
IP com n°: 10.0.0.148
www.esperantinopolis.ma.gov.br/diariooficial.
php?id=2596

ISSN 2764-7242



# **SUMÁRIO**

# **EXECUTIVO**

■ DECRETO: Nº 003/2025 - DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE VENDA, ENTRADA E CONSUMO DE BEBIDAS EM RECIPIENTES OU GARRAFAS DE VIDRO DURANTE O PERÍODO DE FESTIVIDADES DO CARNAVAL 2025 NO MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS – MA



#### GABINETE DO PREFEITO - EXECUTIVO - DECRETO: Nº 003/2025

# DECRETO Nº 003/2025 - DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025

"Dispõe sobre a proibição de venda, entrada e consumo de bebidas em recipientes ou garrafas de vidro durante o período de festividades do Carnaval 2025 no município de Esperantinópolis – MA".

A PREFEITA MUNICIPAL DE ESPERANTINÓPOLIS/MA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando a necessidade de garantir a segurança pública durante o período carnavalesco,

#### **DECRETA:**

- **Art. 1º** Fica expressamente proibida a venda, entrada e consumo de bebidas em recipientes ou garrafas de vidro em todo o perímetro do "Circuito do Carnaval 2025" e demais espaços públicos destinados às festividades carnavalescas no município de Esperantinópolis-MA.
- §1º Os proprietários de bares, restaurantes, barracas e ambulantes localizados dentro do "Circuito do Carnaval" não poderão fornecer bebidas em garrafas de vidro ou qualquer outro utensílio de vidro, sendo permitida apenas a utilização de copos e garrafas de plástico.
- §2º Fica proibido aos cidadãos, incluindo aqueles que portarem caixas térmicas ou "coolers", o uso de copos, garrafas ou quaisquer recipientes de vidro no "Circuito do Carnaval", sob pena de apreensão e aplicação de penalidades conforme legislação vigente.
- Art. 2º O descumprimento do presente Decreto acarretará sanções previstas na legislação municipal, incluindo multa e apreensão de mercadorias, além de demais sanções cabíveis.
- Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Esperantinópolis-MA, 19 de fevereiro de 2025.

Simone Vargas Carneiro de Lima Prefeita Municipal

